



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 3 de setembro de 2024
(OR. en)

12520/24
ADD 1
LIMITE
PV CONS 44
RELEX 1031

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Negócios Estrangeiros)
22 de julho de 2024

Atividades não legislativas

3. Questões da atualidade

O Conselho abordou a diplomacia digital

4. Agressão da Rússia contra a Ucrânia¹

Troca de pontos de vista

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre a resposta da UE à agressão da Rússia contra a Ucrânia.

5. Situação no Médio Oriente

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre a resposta da UE à situação no Médio Oriente.

6. Diversos

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Chéquia (documento 12387/24) sobre a sua decisão de deixar de reconhecer, a partir de 15 de julho de 2024, os documentos de viagem não biométricos emitidos pela Federação da Rússia, das informações prestadas pela Itália (documento 12480/24) em nome das delegações AT, CY, CZ, EL, HR, SI e SK sobre a importância de rever a política da UE em relação à Síria e reconsiderar as condições para o regresso dos refugiados, das informações prestadas pela Polónia (documento 12405/24) sobre a sua iniciativa de reforçar as relações transatlânticas através do reforço da comunicação estratégica da UE com os EUA no contexto das próximas eleições, e das informações prestadas por Chipre (documento 12477/24) relativamente à recente cimeira da Organização dos Estados Turcos.

¹ Inclui uma troca informal de pontos de vista com o ministro dos Negócios Estrangeiros da Ucrânia (por videoconferência)

Declarações sobre os pontos «A» não legislativos constantes do documento 11443/1/24 REV 1**Ad ponto 29 da lista
de pontos «A»:****Uma ponte para Busan: Declaração sobre os polímeros plásticos primários***Autorização para assinar um instrumento não vinculativo***DECLARAÇÃO DA CHÉQUIA**

«Embora a Chéquia apoie plenamente a celebração de um ambicioso instrumento internacional sobre a poluição por plásticos, quaisquer disposições juridicamente vinculativas têm de ser viáveis e aplicáveis e, de preferência, basear-se nas iniciativas da União já existentes.

Neste contexto, gostaríamos de manifestar a nossa preocupação com a redação da declaração «Uma ponte para Busan», que, no seu último parágrafo, se refere ao congelamento ou à restrição da produção de polímeros plásticos primários. Sem uma avaliação exaustiva, essas medidas poderiam ter implicações jurídicas e práticas profundas. Gostaríamos de apelar à Presidência e à Comissão para terem essa questão em conta nas próximas negociações.»

**Ad ponto 31 da lista
de pontos «A»:****Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF) – carta em nome da UE e dos seus Estados-Membros em resposta ao pedido da China no sentido de aderir à OTIF na qualidade de membro associado***Aprovação de uma carta***DECLARAÇÃO DA ESLOVÁQUIA**

«A República Eslovaca aprecia os esforços envidados pela Presidência e pela Comissão para chegar a um consenso no Conselho relativamente à reação da UE à notificação do depositário do secretário-geral da OTIF sobre o pedido da República Popular da China no sentido de aderir à OTIF na qualidade de membro associado.

No intuito de manter a unidade e num espírito construtivo, apoiamos a abordagem comum da UE e a carta proposta que exprime uma objeção destinada a obter mais tempo para consultar, avaliar e refletir sobre o mérito do pedido.

Congratulamo-nos por a carta incluir uma referência ao facto de que não prejudica a futura posição da UE e dos seus Estados-Membros sobre a decisão a tomar pela Assembleia Geral da OTIF. A República Eslovaca considera que a adesão da República Popular da China à OTIF tem um potencial significativo e está também em consonância com a estratégia a longo prazo da OTIF. Com base nas informações de que dispomos atualmente, não tencionamos opor-nos ao pedido da República Popular da China no sentido de se tornar membro associado da OTIF.»
